



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### **TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**AO CONTRATO Nº 007/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT E A EMPRESA S.A. TURRA SERVIÇOS - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade Nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **S. A. TURRA SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 22.485.181/0001-26, estabelecida na AV. Mato Grosso nº195, Centro, Canarana - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **SADI ANTONIO TURRA**, portador do RG nº 7027140503 SSPPC/RS e CPF nº387.918.460-72, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 001/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.19, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2020**.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

**2.1** - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, ficando sua vigência estendida até o **dia 24/01/2023**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1** – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme cláusula contratual.

**3.2** - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2020, e ainda por necessidade de execução de trabalhos de melhoria da qualidade de vida dos munícipes, como também para o desenvolvimento econômico dos produtores rurais, nas ocasiões em que se fizerem necessários na manutenção de estradas vicinais e rurais, uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de todas as máquinas pesadas suficientes em sua frota própria. Sabe-se que a frota atual pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens não consegue atender a demanda do setor, existindo a necessidade de locação, onde justificamos a presente prorrogação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1** – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1** – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000:

### CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**6.1** - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 007/2020**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

**6.2** – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 17 de Janeiro de 2022.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**S. A. TURRA SERVIÇOS EIRELI-ME**  
**SADI ANTONIO TURRA**  
CONTRATADA

---

**MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA**  
Portaria nº 141/2021 de 08/01/2021  
FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: David Anderson Mariano da Silva

CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 695.236.149-91



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO

**Ref: Prorrogação do Contrato n. 007/2020**

**Empresa: S. A. TURRA SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 22.485.181/0001-26, estabelecida na AV. Mato Grosso nº195, Centro, Canarana - MT.

Senhor Prefeito,

Através deste e mediante as justificativas que abaixo serão mencionadas, solicitamos a prorrogação do contrato acima mencionado, firmado com a empresa **S. A. TURRA SERVIÇOS EIRELI-ME**, que tem por objeto o **aluguel de bens móveis (maquinário)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, o qual solicitamos a prorrogação pelo prazo **de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** ou até a finalização dos saldos existentes.

Tal solicitação se justifica pelo fato de que o justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2020, e ainda por necessidade de execução de trabalhos de melhoria da qualidade de vida dos munícipes, como também para o desenvolvimento econômico dos produtores rurais, nas ocasiões em que se fizerem necessários na manutenção de estradas vicinais e rurais, uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de todas as máquinas pesadas suficientes em sua frota própria. Sabe-se que a frota atual pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens não consegue atender a demanda do setor, existindo a necessidade de locação, onde justificamos a presente prorrogação.

Analisando o contrato, verifica-se também que existe a possibilidade de tal prorrogação, conforme inciso 3.20 e ainda o próprio edital já constava com tal prorrogação, onde, para economia aos cofres públicos entendemos a necessidade de prorrogar a vigência do mesmo. De início torna-se importante lembrar que a Administração Pública celebra contratos de várias naturezas, em face das inúmeras atividades que executa, tais como: contratos de obras, contrato de fornecimento e contratos de **prestação de serviços**.

Senhor Prefeito,

Diante das necessárias cautelas expostas, verifica-se a possibilidade da interpretação extensiva do art. 57 § 1º da Lei nº 8.666/93, ao contrato por tratar-se de fornecimentos contínuos, entendendo que tal prorrogação não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos, muito pelo contrario estaremos economizando.

Canarana - MT, 14 de Janeiro de 2022.

**ELIANE DE OLIVEIRA FELTEN**

Secretária Municipal de Obras, Estradas e Rodagens

**Ciente, de Acordo e autorizo a prorrogação pretendida:**

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal